

## Carta de Adesão a ADI 5783 do STF

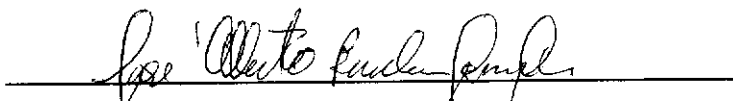
A Paróquia Santo Antônio de Canudos, situada no município de Canudos na região Nordeste da Bahia, fundada em fevereiro de 1987 desmembrada da Paróquia Nossa Senhora da Conceição do município de Euclides da Cunha- Bahia. Dirige-se aos Ministros (as) do STF (Supremo Tribunal Federal), em especial à Ministra Rosa Weber relatora da ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) contra o prazo da Lei Estadual 12.910/2013 do Estado da Bahia. •

A Paróquia Santo Antônio de Canudos tem uma área geográfica de 3.000km<sup>2</sup> sendo que 80% desta área se caracterizam como área de fundo de Pasto, ao longo desses 31 anos de Paróquia com os padres, religiosos (as) e missionários (as) leigos (as) sempre tivemos um trabalho junto às Associações e Comunidades que se auto identificam como Comunidade Tradicional de Fundo de Pasto. Essa entidade por reconhecer a importância dessas comunidades na caminhada de evangelização, sempre esteve presente nas lutas pela posse coletiva das terras e atualmente na Certificação de Reconhecimento junto ao Estado de Direito. Em sintonia com a doutrina social da Igreja, a Paróquia de Santo Antônio de Canudos reconhece as Comunidades Tradicionais de Fundo de Pasto nas seguintes dimensões: a) Dimensão Religiosa – Essas comunidades trazem suas crenças e princípios que interligam a Fé e a vida trazendo como riqueza, às benzedadeiras, as cantoras dos benditos em fim, beatas e beatos que mantiveram vivas a religiosidade do povo sertanejo (Antônio Conselheiro, Padre Cicero e Zefinha do Cruzeiro) in” memória; e os que continuam na caminhada de Fé (Duru da Umburana, Zefa da Toca, Helena, Raimundo do quebra queixo e tantos outros e outras); b) Dimensão Econômica – reconhecemos a importância dessas comunidades no fortalecimento da agricultura familiar diversificada tanto no cultivo e quanto na pecuária. c) Dimensão

Política – esse modo de vida fortaleceu ao longo do tempo a política do bem comum através das associações; d) Dimensão Cultural – O sertão de canudos recebeu dessas comunidades, uma grande riqueza cultural, através das músicas, das danças e das comidas típicas, exemplificando: nas danças; (reisado, dança do lundu, quadrilhas etc.) nas comidas; (O cuscuz, buchada, manué; canjica, feijoada, sarapatel, etc.) nas músicas, (os aboios, repentes, cantigas de roda, a banda de pífanos e o forro Pé de Serra). Diante desta riqueza tradicional e ancestral destas comunidades, a Paróquia de Santo Antônio de Canudos de acordo com os artigos 215 e 216 da Constituição Federal, o decreto 6040/2007 e a convenção 169 da OIT- Organização Internacional do Trabalho; com base nessas leis a Paróquia de Santo Antônio de Canudos defende a extinção do prazo de 31 de dezembro 2018 que está previsto na Lei Estadual 12.910/2013 que define o reconhecimento e demarcação do território tradicional ocupado entendendo que esse prazo viola o direito das comunidades se auto reconhecer como identidade coletiva de Fundo de Pasto em que afirmamos que existimos secularmente.

Saudações Conselheiristas!

Canudos, 19 de agosto de 2018.



---

Pe. José Alberto Barbosa Gonçalves